



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 287/86

Fixa as Transferências feitas pelo Município às Entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixadas em CZ\$24.500,00 ( vinte e quatro mil e quinhentos cruzados ), as transferências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

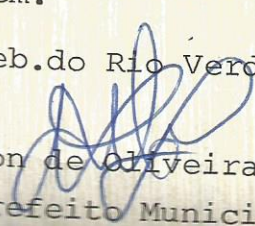
|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| a) PEAE.....                                            | CZ\$ 1.500,00 |
| b) América Futebol Clube.....                           | 2.000,00      |
| c) Corporação Musical Santa Cecília.....                | 1.500,00      |
| d) IBAM.....                                            | 2.000,00      |
| e) Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo..... | 2.500,00      |
| f) Bolsas de Estudos.....                               | 15.000,00     |

Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado: a) Contratar Dentistas e Médicos para dar assistência aos pobres do Município.  
b) Contratar Professoras e Serventes para as Escolas Rurais do Município.  
c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura as Obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e, bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 1987 ou eventuais Créditos-Adicionais:

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20/Novembro/1986.

  
Nelson de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal